



LEI Nº 573/00

**“AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, independente de concurso público, por tempo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - O Pessoal a ser contratado com base nesta Lei serão os seguintes:

- a) - 01 Assistente Social
- b) - 01 Auxiliar de Copa e Cozinha.

Art. 3º - A remuneração será de acordo com a Tabela do anexo I desta Lei.

Art. 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária 15.81.486.2.029-3111.01.

Art. 5º - Os cargos criados por esta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 6º - O processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para avaliação da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



capacidade profissional dos contratos por tempo determinado, serão mediante análises de “currículo vitae”.

Art. 7º - O prazo para contratação de pessoal com base nesta Lei, será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES,
Espigão do Oeste-RO., em 31 de Maio de 2.000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



ANEXO I

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	VENC.	GRAT..	TOTAL
01	Assistente Social	Sec. Mun. do Bem Estar Social	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00
01	Auxiliar de Copa e Cozinha	Sec. Mun. do bem Estar Social	R\$ 160,00	-	R\$ 160,00

Espigão do Oeste-RO em 18 de Maio de 2.000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal